



MERCADO KOSERA LTDA ME

CNPJ/MF 68.794.478/0001-74

Avenida Paula Freitas, 4250 – Bairro São Sebastião

CEP: 84.600-000 – União da Vitória - PR

Telefone: (42) 3524-4498 – Fax (42) 3524-4498 Email: mercadokosera@hotmail.com

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

PROCESSO DE COMPRAS Nº141/2024

PREGÃO Nº 93/2024

EMISSÃO: 05/12/2024

O tratamento favorecido será proporcionado as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

MERCADO KOSERA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 68.794.48/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) CARLOS LUZZI, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 12R 2.169.905 e do CPF n.º 850.130.219-87, situado Avenida Paula Freitas, 4250 – Bairro São Sebastião CEP: 84.600-000 – União da Vitória - PR Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

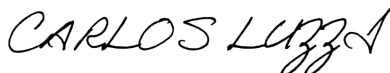
Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada

irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.
E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2024.

Handwritten signature of Carlos Luzzi in black ink.

Mercado Kosera Ltda

Carlos Luzzi

Administrador

CPF: 850.130.219-87